



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.964/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER E A PERMUTAR SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º As cessões e permutas de servidores e de empregados públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal ocorrerão na forma estabelecida por esta Lei.

Art. 2.º Para fins desta Lei, considera-se:

I – Cessão é o ato autorizativo pelo qual o agente público, sem interrupção do vínculo funcional com a origem, passa a ter exercício fora da unidade de lotação original, sendo:

a – Cessão interna é modalidade de cessão em que tanto o órgão cedente quanto o cessionário integram a estrutura do Poder Executivo Municipal;

b – Cessão externa é modalidade de cessão em que o Poder Executivo Municipal configura somente como cedente ou somente como cessionário, sendo a outra parte órgão ou entidade não pertencente ao Poder Executivo Municipal, inclusive Câmara Municipal de Patos.

II – Permuta é a cessão que trata o inciso I do presente artigo, na sua forma recíproca, entre servidores da Administração Direta ou Indireta, em que cada parte mantém a responsabilidade pelo pagamento da remuneração e demais benefícios dos respectivos servidores;

§ 1.º Poderão os entes que recebem o servidor permutado, se responsabilizar pelo pagamento da remuneração e demais benefícios dos respectivos servidores, desde que precedido de ato devidamente motivado que justifique a assunção destas obrigações.

§ 2.º As disposições constantes no § 1.º do presente artigo aplicam-se às cessões no que for com ela compatível.

IV – Reembolso ou ressarcimento são as restituições pelo órgão cessionário de vencimentos, encargos sociais e previdenciários, férias e adicional de terço de férias ou outra verba que integre a remuneração, relativas ao servidor cedido;

V – órgão cedente é o órgão de origem e lotação do servidor cedido;

VI – órgão cessionário é o órgão no qual o servidor cedido ou permutado exercerá suas atividades.

TÍTULO II DA CESSÃO EXTERNA DE SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 3.º O servidor ou o empregado público municipal poderá ser cedido para ter exercício de cargo público em outro órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, e ainda nas seguintes hipóteses:

I – para exercício de cargo em comissão;
II – em casos previstos em leis específicas.

§ 1.º O órgão cessionário deverá enviar mensalmente à Secretaria de Administração do Município de Patos até o dia 15 (quinze) de cada mês a frequência do servidor cedido.

§ 2.º Na hipótese de o servidor cedido optar pela remuneração do cargo efetivo ou pela remuneração do cargo efetivo acrescida de percentual da retribuição do cargo em comissão, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem

Art. 4.º A cessão externa de servidor municipal ou de empregado público municipal somente se dará com ônus para a cessionária, exceto para o Órgãos do Poder Judiciário, Junta Militar do Município e Câmara Municipal de Vereadores de Patos.

Art. 5.º Os órgãos cessionários deverão providenciar o retorno imediato do servidor ao órgão de origem nos seguintes casos:

I – findo o prazo da cessão, devidamente ser estabelecido no termo de cessão ou permuta;
II – ocorrendo a exoneração do cargo ou dispensa da função de confiança, caso a cessão tenha sido realizada com essa finalidade;
III – sendo revogada, pelo órgão cedente, a autorização da cessão.

§ 1.º Na hipótese de servidor ou empregado público cedido para exercício de cargo comissionado ser nomeado no mesmo órgão ou entidade para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança diverso do que ensejou o ato originário, sem descontinuidade, será dispensado novo ato de cessão.

§ 2.º É obrigatória a comunicação imediata pelo órgão cessionário ao Município sobre eventual alteração da situação funcional do servidor.

Art. 6.º A cessão externa de empregados públicos municipais, no caso de o ônus não ser atribuído ao cessionário, implicará na suspensão do contrato de trabalho.

TÍTULO III DO RESSARCIMENTO DA CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL

Art. 7.º Os processos de cessão externa deverão estabelecer de maneira clara e transparente a responsabilidade pelo ônus da cessão.

§ 1.º No caso da cessão externa de servidor municipal ou de empregado público ser realizada com ônus para o cessionário, este reembolsará ao Município as parcelas decorrentes da legislação ou de acordo coletivo de trabalho, tais como vencimento, gratificações, encargos sociais e previdenciários, férias e décimo terceiro.

§ 2.º Deverá ser encaminhado ofício de cobrança ao órgão ou ente cessionário, a partir da data do pagamento da remuneração do servidor.

§ 3.º O cessionário deverá realizar o ressarcimento no prazo de até quarenta e cinco dias, a contar da data do recebimento do ofício de cobrança.

§ 4.º Os ofícios de cobrança serão encaminhados aos cessionários preferencialmente em meio digital.

§ 5.º Fica autorizado o órgão ou entidade cessionário, desde que seja feito através de termo firmado com o órgão ou entidade cedente, a realizar o pagamento referente ao valor da remuneração do servidor cedido através de sua folha de pagamento com devidos descontos ficando o órgão ou entidade cessionário responsável pelo repasse do órgão ou entidade cedente dos encargos sociais devidos.

Art. 8.º Na hipótese de não reembolso pelo cessionário até o último dia do terceiro mês subsequente ao pagamento da remuneração do servidor, a Secretaria de Administração deverá notificar:

I – o cessionário acerca da necessidade de imediato retorno do servidor ou empregado ao órgão ou entidade cedente;
II – o servidor ou empregado sobre a obrigatoriedade de imediato retorno ao órgão ou entidade de origem.

Parágrafo Único. Na hipótese de não atendimento às notificações de que trata o caput, a Secretaria de Administração deverá:

a – Considerar como falta os dias de trabalho a partir da expiração do prazo sem efetivo retorno do servidor, com consequente impacto na sua remuneração pelos dias não trabalhados;

b – Solicitar instauração de inquérito administrativo com fundamento em eventual abandono de cargo ou emprego, depois de decorrido o prazo estipulado na legislação.

Art. 9.º O acompanhamento e controle mensal dos ressarcimentos relativos aos servidores municipais com ônus para outros entes será realizado na Administração Direta, pela Secretaria de Administração, e na Administração Indireta, pela respectiva unidade setorial de recursos humanos.

TÍTULO IV DA PERMUTA DE SERVIDORES

Art. 10. A permuta de servidores efetivos poderá ser realizada desde que sejam devidamente comprovados os seguintes requisitos:

I – equivalência de cargos dos permutados interessados;
II – manifestação dos servidores quanto ao interesse na permuta;
III – manifestação favorável da Secretaria de lotação do servidor municipal permutado.

Art. 11. As permutas serão autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 12. Na hipótese de permutado não pertencente aos quadros do Município optar por retornar ao seu órgão de origem depois de concretizada a permuta, esta será finalizada, devendo o servidor municipal se apresentar à Secretaria de Administração, no prazo de até dez dias úteis, munido de informações relativas à sua frequência no período em que esteve cedido.

Art. 13. Aplicam-se às permutas, no que couber, as disposições atinentes à cessão externa de servidor municipal.

TÍTULO V DA CESSÃO DE SERVIDORES AO MUNICÍPIO

Art. 14. A solicitação formal relativa à cessão externa de servidores pertencentes a outros órgãos e entidades não pertencentes ao Poder Executivo Municipal será realizada pelo Prefeito do Município ao qual estes órgão ou entidade estão vinculados, mediante prévio encaminhamento de ofício ou processo pelo titular do órgão ou entidade interessada, onde deverão constar as seguintes informações:

I – justificativa quanto à necessidade do servidor solicitado, com menção das atividades que serão realizadas e eventual cargo de fidúcia que será exercido;
II – dados do servidor a saber: nome completo, número de matrícula, da carteira de identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.), da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S.), do P.I.S. (Programa de Integração Social), número de telefone, comprovante de residência e endereço eletrônico;
III – menção específica quanto ao ônus da cessão;
IV – custo de ressarcimento mensal relativo à cessão, no caso do ônus da cessão recair sobre o Município de Patos;
V – comprovação de disponibilidade orçamentária para despesas de ressarcimento por todo o exercício financeiro, no caso do ônus recair sobre este Município de Patos;
VI – prazo da cessão.

Art. 15. O servidor cedido para o Poder Executivo desta Municipalidade deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no prazo de trinta dias a contar da publicação do ato autorizador da cessão.

§ 1.º O ato de cessão será tornado sem efeito, automaticamente, se o servidor cedido ao Município não comparecer no prazo fixado no caput deste artigo.

§ 2.º O servidor cedido ao Município deverá apresentar contracheque atualizado, de forma que possa ser verificado o atendimento ao teto remuneratório, bem como deverá informar à unidade setorial de recursos humanos a que estiver vinculado sobre qualquer alteração na sua remuneração no órgão/entidade de origem.

TÍTULO VI DO RESSARCIMENTO DE CUSTOS DE SERVIDORES CEDIDOS AO MUNICÍPIO

Art. 16. O ressarcimento da despesa com os servidores ou empregados públicos cedidos para a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal correrá à conta da dotação orçamentária do órgão solicitante.

§ 1.º No caso da cessão ser realizada com ônus para o cessionário, este reembolsará ao órgão cedente as parcelas decorrentes da legislação ou de acordo coletivo de trabalho, tais como vencimento, gratificações, encargos sociais e previdenciários, férias e décimo terceiro.

§ 2.º Fica autorizado o órgão ou entidade cedente, desde que seja feito através de termo firmado com o órgão ou entidade cessionário, a realizar o pagamento referente ao valor da remuneração do servidor cedido através de sua folha de pagamento com devidos descontos ficando o órgão ou entidade cessionário responsável pelo repasse do órgão ou entidade cedente dos encargos sociais devidos.

§ 3.º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deste Município encaminharão mensalmente à Secretaria de Administração os comprovantes de ressarcimentos referentes aos servidores colocados à sua disposição.

Art. 17. O órgão cedente deverá remeter o expediente de cobrança mensal relativo aos custos do servidor cedido ao Poder Executivo deste Município, quando a este couber o ônus financeiro da cessão.

Art. 18. O processo de ressarcimento será instruído com o expediente de cobrança do órgão cedente e com o controle de frequência do servidor, devendo ser feita referência ao processo de cessão.

TÍTULO VII

DA CESSÃO INTERNA DE SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 19. As cessões internas de servidores e empregados públicos Municipais no âmbito do Poder Executivo Municipal serão realizadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Único. Os processos relativos às movimentações de que trata o caput serão instruídos com o pronunciamento do titular do órgão de origem do servidor, que se manifestará a respeito da conveniência e oportunidade.

Art. 20. Caso venha a ser exonerado do cargo de confiança, o servidor ou empregado público municipal retornará ao órgão de origem.

Art. 21. A nomeação de empregado público municipal para o exercício de cargo em comissão importará na suspensão do respectivo contrato de trabalho com o ente de origem.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.965/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.

ALTERA OS ARTIGOS 1º, 2º, 5º, 7º E 9º. E CRIA O ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.738/1999 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º, da Lei nº 2.738/1999 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Para implementar a política municipal de turismo, fica criado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE, como órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, responsável pela conjunção entre o poder público e a sociedade civil.

Redação anterior:

Art. 1º Para implementar a política municipal de turismo, fica criado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, junto ao Gabinete do Prefeito, como órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, responsável pela conjunção entre o poder público e a sociedade civil.

Art. 2º O Art. 2º, da Lei nº 2.738/1999 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Município através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE promoverá o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural, através do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Redação anterior:

Art. 2º O Município promoverá o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural, através do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Art. 3º O Art. 5º, da Lei nº 2.738/1999 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE, através do órgão criado por esta Lei, coordenará todos os programas oficiais, bem como aqueles em parceria com os da iniciativa privada, visando o estímulo às atividades turísticas do Município, na forma desta Lei e das normas dela decorrentes.

Redação anterior:

Art. 5º O Executivo Municipal, através do órgão criado por esta Lei, coordenará todos os programas oficiais com os da iniciativa privada, visando o estímulo às atividades turísticas do Município, na forma desta Lei e das normas dela decorrentes.

Art. 4º O Art. 7º, da Lei nº 2.738/1999 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR terá a seguinte composição:

*I - três representantes escolhidos pelo chefe do Poder Executivo Municipal, ligados as áreas do turismo, meio ambiente e cultura;
II - um representante escolhido entre os proprietários de hotéis, pousadas e similares;
III - um representante escolhido entre os proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes e similares;
IV - um representante escolhido entre os proprietários de agências de turismo, com sede nesta cidade;
V - um representante escolhido entre os proprietários de atrativos turísticos;
VI - um representante da Associação Comercial e Industrial do Município;
VII - um representante do SEBRAE;*

Redação anterior:

Art. 7º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR - terá a seguinte composição:

*I - três representantes escolhidos pelo chefe do Poder Executivo Municipal;
II - um representante escolhido entre os proprietários de hotéis, pousadas e similares;
III - um representante do Sindicato Estadual de Guias de Turismo;
IV - um representante escolhido entre os proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes e similares;
V - um representante escolhido entre os proprietários de agências de turismo local;
VI - um representante escolhido entre os proprietários de atrativos turísticos;
VII - um representante da Associação Comercial e Industrial do Município;
VIII - um representante do SEBRAE;
IX - um representante do GIAASP.*

Art. 5º O Art. 9º, da Lei nº 2.738/1999, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR terá a seguinte estrutura:

I - Sessão Plenária;

II - Mesa Diretora;

III - Câmaras Técnicas e Temáticas.

§ 1º A Sessão Plenária é de caráter deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Turismo.

§ 2º A Mesa Diretora será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

§ 3º As Câmaras Técnicas e Temáticas poderão ser integradas por entidades ou pessoas de notório saber, homologadas pelo Conselho Municipal de Turismo, sem direito a voto.

§ 5º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo serão eleitos por maioria simples, nos termos do Art. 7º, § 2º, entre os seus Conselheiros na primeira reunião ordinária de cada mandato, por meio de voto nominal, secreto ou por aclamação, para mandato de dois anos.

Redação anterior:

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Fica criado o Art. 10, na Lei nº 2.738/1999, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.966/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A CONGREGAÇÃO ESPÍRITA DE UMBANDA DE PATOS-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Congregação Espirita de Umbanda de Patos, inscrita no CNPJ 43.061.016/0001-17, neste município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA CÍCERA BEZERRA LEITE BATISTA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.967/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO EMPRESÁRIO MOZAABE XAVIER DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Patoense ao Empresário Mozaabe Xavier de Oliveira.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada após entendimento com o agraciado e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JAMESON FERREIRA DE ALMEIDA MONTEIRO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.968/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.

DENOMINA RUA JOÃO LEITE DA ROCHA NETO, LOCALIZADA NO BAIRRO MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA JOÃO LEITE DA ROCHA NETO ant. projetada do loteamento DESM. PEDRO CAMPOS, no Bairro MATERNIDADE, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando RUA MARIA DE SOUSA BARRETO, com latitude de 7º 1'57.71"S e longitude de 37º 17'37.08"O, e terminando LOTE 01 DA QUADRA C DO DESM. PEDRO CAMPOS, com latitude de 7º 22.90"S e longitude de 37º 17'36.98"O. Com tamanho aproximado de 157,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO

CMDCA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PATOS - PB

EDITAL Nº 11/2023

"Divulga o Resultado da Prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Patos - PB no ano de 2023 e dá outras providências".

A Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral - CEE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução CMDCA Nº 05/2023 de 29 de março de 2023, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para divulgar o Resultado da Prova de conhecimento específicos sobre o ECA do Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar do município de Patos - PB no ano de 2023.

1. Foi aplicada em 08 de julho de 2023 a prova de conhecimentos específicos sobre o ECA - etapa classificatória e eliminatória, composta de 20 questões objetivas, com pontuação máxima 10 (dez) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos - prevista no inciso VIII do Art. 41 da Lei Municipal Nº 5.053/2019 de 08 de janeiro de 2019, de acordo com a data estabelecida no Calendário Oficial do Processo de Escolha do Edital 05/2023 de 21 de maio de 2023.

2. Vencido o prazo para interposição de recursos relativos ao gabarito da avaliação de conhecimentos específicos sobre o estatuto da criança e do adolescente publicado no Edital Nº 10/2023 de 09 de julho de 2023, sendo que não foram apresentados recursos quanto as questões da prova.

3. A lista nominal dos candidatos com as notas auferidas da prova objetiva de conhecimentos específicos sobre o ECA do Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar do município de Patos - PB no ano de 2023, constam dos Anexos I e II deste edital.

4. O prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da prova de conhecimentos específicos sobre o ECA é de 5 (cinco dias) da publicação deste Edital, o qual poderá ser interposto mediante pedido de recurso escrito dirigido à Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral - CEE, no horário de atendimento ao público, na sede da Casa dos Conselhos, localizado na Rua Galin de Assis, s/n, centro, Patos -PB, admitindo-se o envio por meio eletrônico para o e-mail cmdca@patos.pb.gov.br.

Patos - PB, em 17 de julho de 2023.

GENILDA LEITE DE CARVALHO
COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PATOS - PB

ANEXO I
Referente ao Edital CMDCA nº 11/2023 de 17 de julho de 2023

CONSELHO NORTE		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ALMIRA FERREIRA DA SILVA	4,00	REPROVADO
ANA PATRICIA VIANA DA SILVA	6,00	APROVADO
DEUZIMAR DOS SANTOS SILVA	7,50	APROVADO
DINORAH DE ARAÚJO LIMA	8,00	APROVADO
DJALENE FERREIRA DE LUCENA	5,50	APROVADO
ELIZANGELA MACENA DA SILVA SANTOS	4,00	REPROVADO
FABIOLA DOS SANTOS FÁRIAS	6,00	APROVADO
FRANCINETE VIEIRA DOS SANTOS	9,00	APROVADO
JOSÉ RONALDO SILVA DE ARAÚJO	6,00	APROVADO
MARIA DAS DORES DIONÍSIO DE ALMEIDA	5,00	APROVADO
MARINA LUCENA BATISTA OLIVEIRA	9,50	APROVADO
REJANE BATISTA SOARES	5,00	APROVADO
SEVERINA FELIPE SANTANA	6,50	APROVADO
WEVERTON DE SOUZA ARAÚJO	7,50	APROVADO

Patos - PB, em 17 de julho de 2023.

GENILDA LEITE DE CARVALHO
COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PATOS - PB

ANEXO II
Referente ao Edital CMDCA nº 11/2023 de 17 de julho de 2023

CONSELHO SUL		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ELIAS LINS VIEIRA	7,50	APROVADO
GEANE TAGI DE ARAÚJO	6,00	APROVADO
MARIA DE FÁTIMA DINIZ SILVA	3,00	REPROVADO
MARIA LIDIANE FERREIRA DA SILVA	7,00	APROVADO
MARIA LUCIANA DOS SANTOS MORAIS	8,00	APROVADO
MARIA PATRÍCIA GONÇALVES DE SOUSA SANTOS	6,00	APROVADO
RODRIGO ALVES VASCONCELOS	7,50	APROVADO
SALMA MARIA DE ARAÚJO DOS SANTOS	8,00	APROVADO
ZEDILMA PEREIRA SOARES XAVIER	9,50	APROVADO

Patos - PB, em 17 de julho de 2023.

GENILDA LEITE DE CARVALHO
COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
CONTRATO Nº 2.049/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 12.520.483/0001-34.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS A CARGO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.152,00 (CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 14 de Julho de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

SECRETARIAS

RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL nº005/2023 - DAT.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA FÍSICA - 2023.

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 181, III, da Lei Municipal n.º 3.541/2006 - Código Tributário Municipal, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, para notificar os contribuintes do lançamento do ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - FIXO - PROFISSIONAIS LIBERAIS E AUTÔNOMOS - Exercício de 2023, devido pelos PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS sujeitos a este regime de lançamento tributário (CTM: art. 220, §2º, art. 246, parágrafo único e Portaria SMR 002/2023). O pagamento do imposto poderá ser efetuado até 31/07/2023 (trinta e um de julho de dois mil e vinte e três). Fica desde logo disponível o endereço eletrônico nucleodejulgamento@patos.pb.gov.br para o recebimento das impugnações administrativas. Esclarecimentos ou solicitações dos Documentos de Arrecadação Municipal poderão ser obtidos pelo e-mail (setoriss@patos.pb.gov.br), no horário das 08h00 às 14h00, de segunda à sexta-feira. **Vinícius Macambira Guedes**, Diretor de Administração Tributária.

CPF	NOME	ATIVIDADE	NÍVEL
123.441.xxx-72	LUCIANO FONTES CEZAR	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
237.126.XXX-00	MANOEL BENICIO DE LUCENA NETO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	SUPERIOR
206.213.XXX-53	SEVERINA RAMOS DE FATIMA SOUZA LUCENA	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	SUPERIOR
003.801.XXX.68	JOSE MAURICIO DE LIMA CAJUAZ	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR

063.152.XXX-87	BIVAR RUFINO DE LUCENA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
979.617.XXX-00	ANTONIO GOMES DA COSTA SEGUNDO NETO	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
219.213.XXX-53	FRANCISCO SIMOES DOS SANTOS	SERVIÇOS CONTABEIS	SUPERIOR
160.650.XXX-04	ALDO MEDEIROS DOS SANTOS	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
737.946.XXX-49	MANUEL DIONISIO DA COSTA FILHO	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
784.701.XXX-04	SONIA MARIA DE SOUSA LUCENA	SERVIÇOS CONTABEIS	MÉDIO
191.112.XXX-68	ALDVA MARIA LEITAO DE FIGUEIREDO MEDEIROS	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
219.588.XXX-20	JUCELIO PEREIRA MOURA	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
357.133.XXX-00	IRÉS NUNES MOURA	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
132.902.XXX-00	EDMILSON GOMES FERNANDES	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
166.812.XXX-15	LUIZ GONZAGA AZEVEDO ACCIOLY FILHO	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
893.051.XXX-15	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA	SERVIÇOS CONTABEIS	SUPERIOR
885.506.XXX-87	BRENNO WANDERLEY CESAR SEGUNDO	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
132.485.XXX-20	LUIZA BETANEA MENDES DE SOUZA MEDEIROS	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
069.220.XXX-06	FRANCISCO DE SALES BRASILEIRO	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
374.335.XXX-00	JOSIAS ALVARES DA NOBREGA NETO	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
086.617.XXX-49	URBANO GOMES DE SOUSA	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
140.962.XXX-91	MARIA DO SOCORRO ALVES DE MORAIS	SERVIÇOS CONTABEIS	MÉDIO
692.662.XXX-10	RALFF LOPES DE M PEREIRA	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
409.221.XXX-15	WELLINGTON ONIAS ALVES	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
160.120.XXX-20	ODIR PEREIRA BORGES FILHO	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
123.950.XXX-06	VANDILMA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
075.088.XXX-20	IVANICE MARIA SOARES	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	SUPERIOR
381.901.XXX-15	MIGUEL ARCANJO NUNES RODRIGUES	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
872.512.XXX-10	JANIO CIPRIANO ROLIM	CONSULTÓRIO MÉDICO	SUPERIOR
236.809.XXX-82	MARIA DE FATIMA ARAUJO DE MEDEIROS	PSICÓLOGA	SUPERIOR
205.355.XXX-72	LEONIDAS FERREIRA MENDES	SERVIÇOS CONTABEIS	SUPERIOR
487.192.XXX-87	MARIA DO SOCORRO NOBREGA LOPES	AMBULANTE NO RAMO DE CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS	MÉDIO
112.393.XXX-20	JOSE FREIRE CARDOSO	SERVIÇOS CONTABEIS	SUPERIOR
450.360.XXX-34	SOLANGE MARIA BARBOSA DE LIMA - LADYCLINICA	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
752.829.XXX-87	ROBERTA DE MEDEIROS DIAS	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	SUPERIOR
396.322.XXX-91	RIVANDO RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
154.112.XXX-87	OTACILIO PAULO DE ARAUJO FILHO	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	SUPERIOR
181.378.XXX-68	MANOEL VALCELON DE SOUSA CARVALHO	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
141.298.XXX-15	MARCONI LUSTOSA FELIX	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
156.481.XXX-91	MARIA EMILIA FERREIRA NOBRE DE SOUZA	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	SUPERIOR
019.651.XXX-03	IEDA XAVIER GUEDES	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	SUPERIOR
148.080.XXX-00	FRANCISCO GEORGE ABILIO DINIZ	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
645.798.XXX-49	FERNANDA MARIA MARINHO DE MEDEIROS LOUREIRO	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	SUPERIOR
160.123.XXX-04	ELPIDIO ADERSON MARQUES XAVIER	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	SUPERIOR
467.117.XXX-20	ANA PAULA DE SOUZA CRISPIM REMIGIO	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
713.640.XXX-87	AUGUSTO MARCIO DE MELO E SILVA SOARES	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
646.812.XXX-00	JOSE MARCONES LOPES VIANA	IMOBILIÁRIA	MÉDIO
691.746.XXX-53	GEORGE DE ARAUJO BEZERRA	SERVIÇOS FOTOGRAFICOS	MÉDIO
910.228.XXX-53	TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA	SERVIÇOS CONTABEIS	SUPERIOR
805.112.XXX-00	LINDOMARK MEDEIROS MARQUES	SERVIÇOS CONTABEIS	MÉDIO
054.318.XXX-39	FRANCISCO EDGLER DE OLIVEIRA REGO	CORRETOR DE SEGUROS	MÉDIO
675.634.XXX-53	GEANE ALVES FERNANDES	SOCIOLOGA	SUPERIOR
032.368.XXX-41	GUSTAVO BATISTA PEREIRA	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	SUPERIOR

591.891.XXX-15	MARIA EUDA RODRIGUES DE SOUSA	SERVIÇOS DE DESPACHANTES	MÉDIO
000.830.XXX-04	UMBERTO MARINHO DE LIMA JUNIOR	CONSULTÓRIO MÉDICO	SUPERIOR
760.286.XXX-72	ANA PAULA DO NASCIMENTO MORAIS	ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR
024.112.XXX-22	ALEXANDRE FIRMINO DE ARAUJO NETO	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
907.654.XXX-72	ELIO RIBEIRO DE MORAIS	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
027.864.XXX-51	DIRCEANE DE QUEIROZ JUSTINIANO	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	SUPERIOR
086.720.XXX-07	ROMARIO ROMAO DIAS DE SOUSA	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	SUPERIOR
039.067.XXX-13	KADMU ALVES CAMBOIM	ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	MEDIO
090.700.XXX-84	LUAN MORAIS GUEDES	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	SUPERIOR
090.120.XXX-22	PAULLA ROMÃO DIAS DE SOUSA	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	SUPERIOR
051.882.XXX-80	JOSE ALYSSON LUCENA DE MEDEIROS	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	SUPERIOR
102.266.XXX-05	RIVAILDO DA SILVA FILHO	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	SUPERIOR
141.488.XXX-87	ANTONIO CARLOS DE FIGUEIREDO MARTINS	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	SUPERIOR
095.573.XXX-09	THAIS WANDERLEY MENDES	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	SUPERIOR
092.881.XXX-31	DYEGO BRUNO SIQUEIRA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	SUPERIOR
342.663.XXX-78	EMERSON LEVINGSTON GADELHA MEDEIROS	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	SUPERIOR
059.027.XXX-50	MARIA VIRGINIA GOMES KOERNER PEREIRA	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	SUPERIOR
014.309.XXX-46	LUIZ AUGUSTO GOMES ARAUJO FERNANDES	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	SUPERIOR
087.546.XXX-57	MATHEUS DANTAS GRASSI NUNES	SERVIÇOS DE ARQUITETURA	SUPERIOR
044.435.XXX-82	DELMIRO GOMES DA SILVA NETO	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
272.296.XXX-91	EMILIO HENRIQUE DE ALMEIDA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
022.889.XXX-60	ERIKA FABIOLA RIBEIRO MUDERNO	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
154.291.XXX-72	FRANCISCO JOSE URQUIZA RODRIGUES	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
024.446.XXX-30	FRED IGOR BATISTA GOMES	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
025.140.XXX-91	GERALDO CARLOS FERREIRA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
008.648.XXX-94	HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
009.421.XXX-46	JOSE CORSINO PEIXOTO NETO	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
031.694.XXX-88	JOAO LOPES DE SOUSA NETO	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
031.378.XXX-27	PAULO CESAR DE MEDEIROS	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
026.966.XXX-08	OTONI COSTA DE MEDEIROS	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
112.360.XXX-53	MARIA JOSE LUCENA DE MEDEIROS	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
026.972.XXX-15	MARIA DAS GRAÇAS SANTANA DE ALCANTARA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
768.815.XXX-15	MARCIA CRISTINA BARBOSA DUTRA ONIAS ALVES	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR

020.730.XXX-04	JOSE LUCIANO GOMES	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
467.625.XXX-87	JOSE INACIO DOS SANTOS FILHO	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
952.242.XXX-15	ANA ALINE MOURA DANTAS	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
038.213.XXX-22	TACITO STENIO SERAFIM TEIXEIRA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
548.076.XXX-91	VITAL HENRIQUE DE ALMEIDA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
675.318.XXX-91	TATIANA BARRETO BARROS	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
041.902.XXX-90	RUBENS LEITE NOGUEIRA DA SILVA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
027.669.XXX-60	ROSEMARY DANTAS BAIA MEDEIROS	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
396.347.XXX-72	RAIMUNDO MEDEIROS DA NÓBREGA FILHO	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
047.689.XXX-71	POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
072.081.XXX-04	NILSON DA NOBREGA MORAIS	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
025.076.XXX-30	MARIA JAQUELINE GOMES DE MEDEIROS	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	SUPERIOR
473.473.XXX-34	DANUZIA FERREIRA RAMOS	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
008.268.XXX-09	ANGÉLICA LACERDA ESTRELA ALVES	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
041.347.XXX-52	HEBER TIBURTINO LEITE	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
132.902.XXX-00	EDMILSON GOMES FERNANDES	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
357.133.XXX-00	IRES NUNES MOURA	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
050.413.XXX-35	ANDRE VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
727.295.XXX-72	ANICETO RODRIGUES PEREIRA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
048.244.XXX-60	BIVAR RUFINO DE LUCENA FILHO	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
068.599.XXX-02	CAMILA NOBREGA DE SOUSA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
052.652.XXX-96	CATARINA BARROS RANGEL	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
428.597.XXX-15	CELIO FRANCISCO ALVES MORATO	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
072.339.XXX-42	CLAUDINOR LUCIO DE SOUSA JUNIOR	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
066.775.XXX-60	OSMAN XAVIER FERREIRA JUNIOR	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
046.371.XXX-08	GERMANA LOUANNE NEVES CARVALHO LEITÃO	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	SUPERIOR
404.649.XXX-49	MARIA LUCIA DE LIMA MORAIS	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	MÉDIO
530.779.XXX-25	JOSE RENATO ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	MÉDIO
791.302.XXX-53	ADRIANO MOURA DE MENEZES DANTAS	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
649.316.XXX-87	GERLANE COSTA DOS SANTOS	PSICÓLOGA	SUPERIOR
072.107.XXX-34	FRANCISCO DE ASSIS CAMBOIM	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
853.117.XXX-68	AYLAN DA COSTA PEREIRA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
472.487.XXX-44	CLAUDIO ALEXANDRE ARAUJO DE SOUSA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
041.034.XXX-98	EDJANILLY KADIDJA DANTAS MARTINS	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	SUPERIOR
025.007.XXX-40	HERMANDA BARBOSA RODRIGUES	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	SUPERIOR
084.694.XXX-11	MARIA ISABEL SERPA SIMOES DE FARIAS	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	SUPERIOR
052.520.XXX-79	THIAGO SERPA SIMOES DE FARIAS	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	SUPERIOR
084.676.XXX-47	IGOR FRANZ HENRIQUE ARAUJO	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
041.586.XXX-39	DULCEIA MARIA DOS SANTOS ASSIS	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
067.000.XXX-55	EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
038.667.XXX-90	OSMANYO CAETANO XAVIER	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
047.648.XXX-77	MARIA LUISA DA SILVA ARAUJO FURTADO	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
060.547.XXX-11	DANIELLE ALVES LUCENA LIMA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
047.536.XXX-45	DANIELLE LUCENA DE OLIVEIRA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
436.749.XXX-87	DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
061.131.XXX-60	DENIS FRAN AZEVEDO DE MEDEIROS	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
237.569.XXX-49	DJALMA QUEIROGA DE ASSIS FILHO	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
424.967.XXX-04	MARIA DO SOCORRO LEITE FRAGOSO	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR

744.584.XXX-72	LUÃ RIBEIRO PALMEIRA RAMOS	REPRESENTANTE COMERCIAL	MÉDIO
753.531.XXX-20	ALCIDES DE ARAUJO LIMA	REPRESENTANTE COMERCIAL	MÉDIO
083.160.XXX-40	DYEGO RAMALHO TRAJANO	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
070.685.XXX-74	OLAVO NOBREGA DE SOUSA NETTO	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
032.779.XXX-83	GUSTAVO NUNES DE AQUINO	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
009.268.XXX-72	AIRTON ALBUQUERQUE DO O	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
007.442.XXX-50	JANYELY GOMES DE MEDEIROS	REPRESENTANTE COMERCIAL	MÉDIO
007.842.XXX-30	BRUNO DA NOBREGA CARVALHO	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
044.766.XXX-68	BONIFACIO ROCHA DE MEDEIROS	ATIVIDADE DE CONTABILIDADE	SUPERIOR
725.298.XXX-53	JONAS GUEDES DE LIMA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
052.418.XXX-39	NICOLY NEGREIROS DE SIQUEIRA MARIANO	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
034.503.XXX-13	URBANO GOMES DE SOUSA JUNIOR	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
467.133.XXX-49	JUSTINA LOPES MOREIRA	ASSESSORIA	MÉDIO
083.528.XXX-88	PEDRO IVANIO FIRMINO PEREIRA DE OLIVEIRA	EVENTOS CULTURAIS	MÉDIO
305.956.XXX-56	HUGO LEONARDO DE SOUSA ALMEIDA	EVENTOS CULTURAIS	MÉDIO
009.147.XXX-27	ELTON LUIS LIMA DA SILVA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
078.950.XXX-02	DEANNE XAVIER DE SOUSA FRANÇA	CORRETOR DE SEGUROS	MÉDIO
586.790.XXX-25	ANTONIO CHAGAS MENDES	MOTORISTA	MÉDIO
037.367.XXX-60	SEVERINO DOS RAMOS RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA	MÉDIO
972.386.XXX-53	JOSE TEMOTEO FILHO	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	MÉDIO
738.782.XXX-34	JOAQUIM ARAUJO DE MELO NETO	CONSULTORIA EM ATIVIDADES DE GESTAO AMBIENTAL	SUPERIOR
043.777.XXX-20	KAROL JANUARIO DE LUCENA	PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM	MÉDIO
313.186.XXX-04	RIZEMA LUCAS	MOTORISTA	MÉDIO
917.389.XXX-87	DIAFRANIO PEREIRA FONTES	REPRESENTANTES COMERCIAIS	MÉDIO
541.490.XXX-87	IRAN CANUTO DE OLIVEIRA	REPRESENTANTES COMERCIAIS	MÉDIO
031.389.XXX-08	WALDEMIR PEREIRA DE LUCENA FILHO	VENDAS EXTERNAS	MÉDIO
036.685.XXX-02	MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALO	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	SUPERIOR
011.719.XXX-40	CARLOS ANTONIO PEREIRA GUEDES	PRODUÇÃO MUSICAL	MÉDIO
873.081.XXX-87	LUCIO FABIO DE ASSIS ARRUDA	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	SUPERIOR
872.840.XXX-87	JACÓ VIDERES FURTADO	ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA	MÉDIO
014.511.XXX-71	RODOLFO ALBUQUERQUE	CORRETOR DE SEGUROS	MÉDIO
077.143.XXX-77	ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	MÉDIO
057.511.XXX-06	ANA ESTHER FARIAS ARANHA DE LUCENA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
039.615.XXX-04	FELICIA NOBREGA CRISPIM RIBEIRO	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
034.687.XXX-32	LANNIERY MENEZES DANTAS	TRANSPORTE ESCOLAR	MÉDIO
074.197.XXX-51	AILTON DE MORAIS SILVA JUNIOR	CORRETOR DE SEGUROS	MÉDIO
467.518.XXX-49	EDILAMARA PORTO DE MOURA CANDEIA	CLINICAS MÉDICAS	SUPERIOR
052.131.XXX-62	ALEXANDRE FELIX DE SOUSA	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	MÉDIO
660.156.XXX-49	JUSSIE LOPES DE LACERDA	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	SUPERIOR
041.403.XXX-67	FERNANDA STELLA FERNANDES DE OLIVEIRA	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	SUPERIOR
064.732.XXX-25	ALANNA KERLEY GOMES DE LACERDA	SALÃO DE BELEZA	MÉDIO
424.975.XXX-91	CARLOS LUIZ BATISTA LIMA	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS	MÉDIO
839.752.XXX-68	ENY DIAS DE MEDEIROS FERNANDES	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	SUPERIOR
029.674.XXX-47	LUZIENE LACERDA ROBERTO	SALÃO DE BELEZA	MÉDIO
033.010.XXX-01	MANOEL JERONIMO DE OLIVEIRA	TRANSPORTE ESCOLAR	MÉDIO
929.321.XXX-53	EGUNALDO FERREIRA DE ARAUJO	TRANSPORTE ESCOLAR	MÉDIO

038.687.XXX-03	ZACARIAS CANDEIA DOS SANTOS	TRANSPORTE ESCOLAR	MEDIO
008.854.XXX-28	JOHN NYANG'ANYA SINEMA	SERVIÇOS MEDICOS	MEDIO
893.666.XXX-34	KINGISLANDIA COURAS OLIVEIRA	SALÃO DE BELEZA	MEDIO
805.502.XXX-72	GERALDA MOREIRA DOS SANTOS	SALÃO DE BELEZA	MEDIO
893.058.XXX-72	VALDEFRAN MAIA DINIZ	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	MEDIO
893.437.XXX-53	MARCOS ANTONIO ESTRELA	REPRESENTANTES COMERCIAIS	MEDIO
635.079.XXX-68	PAULO GILBERTO MORAIS DOS SANTOS SEGUNDO	AVALIADOR DE IMOVEIS	MEDIO
007.978.XXX-58	ROSMAR DE LIMA LUCENA	CONSULTORIO MEDICO	SUPERIOR
931.344.XXX-20	ADRIANO HERMES SOARES	SALÃO DE BELEZA	MEDIO
061.122.XXX-09	ERIVALDO PAULO DE LUCENA SOBRINHO	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	MEDIO
110.808.XXX-20	CARLOS ROBERTO DE LIMA	CONSULTOR EMPRESARIAL	MEDIO
054.541.XXX-84	SUENIA LUCENA OLIVEIRA LIMA	MOTORISTA	MEDIO
008.623.XXX-28	JOSE CARLOS LUCENA DE SOUZA	MOTORISTA	MEDIO
753.521.XXX-04	ANA HELENA DA SILVA LIMA	MOTORISTA	MEDIO
093.205.XXX-08	RENAN LIRA DE MEDEIROS	MOTORISTA	MEDIO
013.981.XXX-79	ALUIZIO HILARIO DE SOUZA JUNIOR	MOTORISTA	MEDIO
043.165.XXX-60	FABIO PEREIRA DINIZ	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	SUPERIOR
071.878.XXX-12	FABRICIO BEZERRA DE MELO	PROMOÇÃO DE VENDAS	MEDIO
001.212.XXX-09	MARCIA CHISTIAN DE SOUSA NOGUERIA	PROMOÇÃO DE VENDAS	MEDIO
009.272.XXX-00	JULIA MEDEIROS FERNANDES	CLINICAS MEDICAS	SUPERIOR
024.217.XXX-16	MAURICIO JOSE ALVES PEREIRA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
076.725.XXX-46	PHILIP MEIRA DE VASCONCELOS	REPRESENTANTES COMERCIAIS	MEDIO
112.390.XXX-30	JOSE VANDERLITE ALVES	SERVIÇOS MEDICOS	SUPERIOR
160.650.XXX-04	ALDO MEDEIROS DOS SANTOS	SERVIÇOS MEDICOS	SUPERIOR
202.824.XXX-00	SUELY CARMEM ARAUJO CARTAXO ALVES	SERVIÇOS MEDICOS	SUPERIOR
191.112.XXX-68	ALDVA MARIA LEITAO DE FIGUEIREDO MEDEIROS	SERVIÇOS MEDICOS	SUPERIOR
032.304.XXX-32	VANELISE FERRAZ DA NOBREGA	SERVIÇOS MEDICOS	SUPERIOR
646.469.XXX-04	MAGUINOLIA ALMEIDA DE MEDEIROS	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	MEDIO
752.871.XXX-91	JOAO DE DEUS ALVES RIBEIRO	ACADEMIA DE GINASTICA	SUPERIOR
132.522.XXX-72	ANTONIO IVANES DE LACERDA	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
025.708.XXX-70	GILMARA GIOCONDA SOARES BARROS CRISPIM	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	SUPERIOR
691.770.XXX-87	JOSE ADEILTON BARBOSA DE ARAUJO	PROMOÇÃO DE VENDAS	MEDIO
140.962.XXX-91	MARIA DO SOCORRO ALVES DE MORAIS	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	MEDIO
086.617.XXX-49	URBANO GOMES DE SOUSA	SERVIÇOS MEDICOS	SUPERIOR
374.335.XXX-00	JOSIAS ALVARES DA NOBREGA NETO	SERVIÇOS MEDICOS	SUPERIOR
069.220.XXX-06	FRANCISCO DE SALES BRASILEIRO	SERVIÇOS MEDICOS	SUPERIOR
132.485.XXX-20	LUIZA BETANEA MENDES DE SOUZA MEDEIROS	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
885.506.XXX-87	BRENNO WANDERLEY CESAR SEGUNDO	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
893.051.XXX-15	JOSE CLEMERSON DE ALMEIDA	SERVIÇOS CONTABÉIS	SUPERIOR
166.812.XXX-15	LUIZ GONZAGA AZEVEDO ACCIOLY FILHO	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
931.321.XXX-06	GLEIDE ANDRADE GUEDES	PROMOÇÃO DE VENDAS	MEDIO
380.520.XXX-34	MARIO GOMES DE ARAUJO JUNIOR	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
576.505.XXX-87	ANA MARIA SOARES DE LIRA	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	MEDIO
016.317.XXX-07	AYRLLYS MATEUS DA SILVA	PROMOÇÃO DE VENDAS	MEDIO
025.955.XXX-12	MARCELO CAMPOS DE MEDEIROS	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
079.087.XXX-64	ANDERSON KAINAN LEITE ARAUJO	FISIOTERAPIA	SUPERIOR
091.228.XXX-70	FLAVIO PEREIRA MORAIS	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	SUPERIOR

701.703.XXX-00	TAVIO LEAL JANUARIO	SERVIÇOS MEDICOS	SUPERIOR
032.665.XXX-27	LEONARDO BRUNO ALVES MONTEIRO	SERVIÇOS MEDICOS	SUPERIOR
052.014.XXX-76	ADJIALES ALVES DE ASSIS	REPRESENTANTE COMERCIAL	MEDIO
061.359.XXX-69	JOSE FRANCISCO DE MEDEIROS SEGUNDO	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	MEDIO
007.350.XXX-19	LEONARDO CABRAL CAVALCANTE	SERVIÇOS MEDICOS	SUPERIOR
066.861.XXX-37	JOSE DIEGO DANTAS LEITE	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	SUPERIOR
541.464.XXX-04	GILLEIDE MELQUIADES DE MEDEIROS NUNES	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	SUPERIOR
219.588.XXX-20	JUCELIO PEREIRA MOURA	SERVIÇOS MEDICOS	SUPERIOR
077.416.XXX-99	RICIA NUNES PEREIRA MOURA	SERVIÇOS MEDICOS	SUPERIOR
084.959.XXX-09	ISRAEL DE LUCENA MARQUES	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA	SUPERIOR
011.652.XXX-16	ALINE SUERDA MEDEIROS DE ARAUJO	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	SUPERIOR
060.752.XXX-80	GLEYDSON DE MEDEIROS RAFAEL DA SILVA	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	SUPERIOR
070.793.XXX-53	ARNALDO LOURENÇO DA SILVA	MOTORISTA	MEDIO
036.059.XXX-99	FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA SALES	ENGENHEIRO FLORESTAL	SUPERIOR
646.772.XXX-68	ADEILSON CARLOS DE BARROS GOMES	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
487.643.XXX-15	SAMUEL MOREIRA DA SILVA	REPRESENTANTE COMERCIAL	MEDIO
028.679.XXX-14	CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUSA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
000.081.XXX-17	CHARLES WILLAMES M DE MORAIS	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
001.191.XXX-28	CANUTO FERNANDES BARRETO NETO	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
885.452.XXX-15	ALUIZIO DE QUEIROZ MELO NETO	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
036.150.XXX-28	ALEXANDRE NUNES COSTA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
040.638.XXX-01	ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
646.493.XXX-20	ALCIDES MOREIRA DA NOBREGA JUNIOR	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
000.830.XXX-03	DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
653.163.XXX-68	MARCIO BIZERRA WANDERLEY	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
026.721.XXX-67	FABIO SOUSA DE ARAUJO	TECNICO EM TELECOMUNICAÇÕES	SUPERIOR
584.394.XXX-82	ADALBERTO JOSE FERNANDES ALVES	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
518.357.XXX-68	JOSE MATTHESON NOBREGA DE SOUSA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
009.243.XXX-56	MARCOS ANTONIO SOARES FERREIRA	SERVIÇOS DE EDUCADOR	MEDIO
072.121.XXX-04	FRANCISCO DAS CHAGAS BRITO	CORRETAGEM DE IMOVEIS	MEDIO
035.508.XXX-18	FRANCISCO LEITE NETO	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
041.943.XXX-39	NEILANNE DE ARAUJO MARINHO	CORRETOR DE SEGUROS	MÉDIO
042.894.XXX-22	RHODOLFFO WANDERLEY DE ARAUJO	CORRETOR DE SEGUROS	MEDIO
110.185.XXX-87	CICERO ARAUJO DA SILVA	ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS	MEDIO
887.662.XXX-00	KLAUBER MARQUES DE FRANÇA	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	SUPERIOR
050.140.XXX-67	THIAGO MONTEIRO DE FARIAS	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	MÉDIO
817.967.XXX-25	FRANCISCO PEDRO DA SILVA FILHO	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	MÉDIO
649.280.XXX-59	ELISEU JOSE DE MELO NETO	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	SUPERIOR
028.512.XXX-80	ANA ELISABETH SA DA NOBREGA LIMA	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	SUPERIOR
689.979.XXX-00	JOSENILDO DE MEDEIROS	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	MEDIO
857.037.XXX-20	RENATO ROBSON ALVES DE ARAUJO	REPRESENTANTE COMERCIAL	MEDIO
953.754.XXX-49	CLEONE DA COSTA SILVA	CORRETOR DE SEGUROS	MEDIO
044.399.XXX-29	GILSARA CABRAL ARAUJO	CORRETOR DE SEGUROS	MEDIO
008.727.XXX-24	ELISANGELA DE MORAIS FERNANDES	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	MEDIO
190.997.XXX-04	JOSE MEDEIROS SOBRINHO	ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS	MEDIO

020.634. XXX -84	PAULO HENRIQUE DE SOUSA	MOTORISTA	MEDIO
469.240. XXX -63	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE INFORMÁTICA	MEDIO
071.047. XXX -54	LEANDRO CANDEIA LUCENA	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	MEDIO
907.654. XXX -72	ELIO RIBEIRO DE MORAIS	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
024.112. XXX -22	ALEXANDRE FIRMINO DE ARAUJO NETO	SERVIÇOS MEDICOS	SUPERIOR
760.286. XXX -72	ANA PAULA DO NASCIMENTO MORAIS	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	SUPERIOR
000.830. XXX -04	UMBERTO MARINHO DE LIMA JUNIOR	SERVIÇOS MEDICOS	SUPERIOR
111.335. XXX -34	ZULIIDE MARIANO DE ANDRADE	ABATE DE AVES	MEDIO
580.868. XXX -49	ROMERO LOURENÇO DA COSTA	ABATE DE AVES	MEDIO
081.744. XXX -31	ARTHUR FERNANDES BALDUINO SOBRINHO	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	MEDIO
090.333. XXX -59	ROMARIO VICTOR DOS SANTOS GOMES	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	SUPERIOR
072.041. XXX -80	SIBELLI TORRES SILVA	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	SUPERIOR
027.698. XXX -39	ROBERTO QUEIROZ FERNANDES DE ALMEIDA	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	SUPERIOR
062.772. XXX -27	PEDRO RICARDO CORREIA MENDES	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
069.861. XXX -07	JODKANDLYS CANDEIA RESENDE	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	SUPERIOR
047.276. XXX -03	PAMELA SONNALY GARRIDO DE LACERDA PEREIRA CAVALCANTI	SERVIÇOS MEDICOS	SUPERIOR
045.446. XXX -11	JOANILSON BARBOSA GUEDES	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
080.478. XXX -44	HELTON GOMES DA NOBREGA	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM	MEDIO
086.992. XXX -44	TAIANNE DE FIGUEREDO COSTA RODRIGUES	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA	SUPERIOR
010.031. XXX -90	ADOLFO CRISTIANE DE SOUSA ALENCAR	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	MEDIO
196.211. XXX -87	FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA FILHO	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
044.280. XXX -26	KARHAN VITORINO DE ARAUJO	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	SUPERIOR
972.905. XXX -53	KADMO AZEVEDO DE FIGUEIREDO	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	SUPERIOR
477.992. XXX -20	ADERALDO SERAFIM DE SOUSA	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	SUPERIOR
073.056. XXX -67	BRUNA LETICIA DE SOUSA FREIRE	ATIVIDADES DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA (CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E AMBULATÓRIOS)	SUPERIOR
058.817. XXX -66	EDUARDO PERES COELHO DA NOBREGA	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	SUPERIOR
026.943. XXX -16	CHALES NOBREGA MEDEIROS	ATIVIDADES DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA (CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E AMBULATÓRIOS)	SUPERIOR
007.811. XXX -43	LUIZ BRITO DE SOUSA JUNIOR	ENGENHARIA CIVIL	SUPERIOR
031.648. XXX -50	IRANILDO DA SILVA RODRIGUES	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	MEDIO
060.639. XXX -02	FLAVIA SANTOS DAMASCENO	FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS	MEDIO
113.842. XXX -53	RUI NOBREGA DE PONTES	SERVIÇOS MEDICOS	SUPERIOR
052.198. XXX -96	RUI NOBREGA DE PONTES FILHO	SERVIÇOS MEDICOS	SUPERIOR
161.093. XXX -49	BASILIO SERRANO DE SOUSA FILHO	SERVIÇOS MEDICOS	SUPERIOR
066.730. XXX -78	WILLAMI ALVES DE LUCENA	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	MEDIO
047.822. XXX -36	ANA PAULA CARNEIRO DE AZEVEDO	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	SUPERIOR
576.505. XXX -06	MARIA DE FAITMA LIMA	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	SUPERIOR
148.819. XXX -15	STENIO GUY WANDERLEY DE ARAUJO	CONSULTORIO MEDICO	SUPERIOR
053.177. XXX -04	EPITACIO PEREIRA SANTANA FILHO	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR

021.544. XXX -89	VALERIO CAMARA DE SOUSA PAIVA	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
299.573. XXX -91	JOSE ROBERTO ARANHA GOMES	SERVIÇOS MEDICOS	SUPERIOR
048.107. XXX -50	GUSTAVO LEITAO DE FIGUEIREDO MEDEIROS	CONSULTORIO MEDICO	SUPERIOR
034.482. XXX -02	FABIANA RODRIGUES SIMÕES	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
008.888. XXX -03	LIDIANA ARAUJO DE MORAIS	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	SUPERIOR
012.224. XXX -24	GEORGIA MEDEIROS LOPES DE SOUZA LUCIO	SERVIÇOS MÉDICOS	SUPERIOR
053.218. XXX -83	GUSTAVO LINO NOBREGA DA SILVA	SERVIÇOS MEDICOS	SUPERIOR
035.765. XXX -67	RITA DE CÁSSIA CORDEIRO PERREIRA DE ARAUJO	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	SUPERIOR
084.379. XXX -63	LEONARDO ARAUJO DE SOUSA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
067.921. XXX -00	PATRICIA PEREIRA MACIEL	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	SUPERIOR
011.412. XXX -97	CLEOPATRA LIMA DA CRUZ	ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA	SUPERIOR
057.613. XXX -30	MARIA JULIANA PEREIRA DA SILVA SIQUEIRA BRANDAO	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	SUPERIOR
026.613. XXX -67	GITANA MARTINHO GOMES ARANHA	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	SUPERIOR
049.051. XXX -14	PRYSCLA NOBREGA GUEDES	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	SUPERIOR
075.419. XXX -40	LARISSA ALVES SOARES	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	SUPERIOR
007.445. XXX -41	KESSIA HENRIQUES DE OLIVEIRA LEITE	SERVIÇOS MEDICOS	SUPERIOR
038.998. XXX -00	DEVYD DA SILVA PIRES	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	SUPERIOR
917.977. XXX -68	ISABEL PATRICIA MEDEIROS DE SOUSA	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	SUPERIOR
007.712. XXX -10	PHILLIPE PALMEIRA MONTEIRO FELIPE	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
030.665. XXX -86	RAYANNE ALVES MONTEIRO	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
023.955. XXX -01	DAMIÃO GUIMARÃES LEITE	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
055.798. XXX -32	DANIELE GALDINO GONCALVES	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
074.539. XXX -41	IANNE RAMOS MILITÃO DA COSTA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
000.062. XXX -04	GLEBSON JARLEY LIMA DE OLIVEIRA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
046.150. XXX -96	ADRIANO TADEU DA SILVA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
034.057. XXX -35	ABRAO PEDRO TEIXEIRO JUNIOR	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
038.584. XXX -00	ALBERTO LEITE DE SOUSA PIRES	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
012.057. XXX -98	ALEXSANDRO WAGNER DE ARAUJO FERNANDES	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
084.416. XXX -26	ANA LAURA DE MEDEIROS NOBREGA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
084.208. XXX -79	ANDRÉ NOBREGA DE SOUSA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
058.006. XXX -05	ANDRE GOMES DE SOUSA ALVES	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
043.206. XXX -51	MARIA AMANDA GUIMARAES CARVALHO	FONOAUDILOGO	SUPERIOR
071.771. XXX -08	DARIO DE MEDEIROS MORAIS	ENGENHARIA CIVIL	SUPERIOR
300.946. XXX -34	FRANCISCO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	MEDIO
181.247. XXX -87	MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES	CONTADOR	MEDIO
646.488. XXX -49	AURIVAN PEREIRA DA SILVA	CONTADOR	SUPERIOR
979.587. XXX -72	IVANILDO PEREIRA NOBREGA	CONTADOR	SUPERIOR
982.067. XXX -00	ELI DE SOUSA ALVES	FISIOTERAPIA	SUPERIOR
873.081. XXX -87	LUCIO FABIO DE ASSIS ARRUDA	ODONTOLOGO	SUPERIOR
090.417. XXX -09	ALVARO CARNEIRO AZEVEDO	ARQUITETO	SUPERIOR
088.918. XXX -24	MARIA HELENA PEREIRA SIMPLICIO FILHA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
860.638. XXX -34	ANTONIO DE FREITAS JUNIOR -	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
041.347. XXX -78	ALISSON NUNES COSTA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
212.060. XXX -00	Josafa PAZ Bezerra	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
126.785. XXX -40	ROSSIANY NUNES VIANA	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
095.628. XXX -44	RAFAEL RODRIGUES COELHO	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
013.077. XXX -37	JOELMY ALVES DANTAS	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	SUPERIOR
065.282. XXX -56	JOSE RAILSON NOBREGA MEDEIROS	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA	MÉDIO
300.946. XXX -34	FRANCISCO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA	MÉDIO

030.283. XXX -45	ALARCON MESSIAS LEITAO JUNIOR	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA	MÉDIO
059.172. XXX -50	HUGO DE SOUSA RAMOS	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA	MÉDIO
061.168. XXX -17	ALEXSANDRO DA SILVA ALVES	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA	MÉDIO
073.752. XXX -61	VERANILDA DE SOUSA GOMES	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA	MÉDIO
076.013. XXX -16	CARLA ALVES DINIZ	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA	MÉDIO
010.031. XXX -90	ADOLFO CRISTIANE DE SOUSA ALENCAR	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA	MÉDIO
181.378. XXX -68	MANOEL VALCELON DE SOUSA CARVALHO	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA	MÉDIO
065.934. XXX -94	ISIS DANIELLA DE MEDEIROS	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA	MÉDIO
062.308. XXX -09	MARIA CLARA MEDEIROS DE LIRA	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA	MÉDIO
076.701. XXX -27	JOSE ROBERTO CAMBOIM DE SOUSA	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA	MÉDIO
053.764. XXX -32	FABRICIA FARIAS MEDEIROS	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA	MÉDIO
064.899. XXX -17	ANDRE CESAR SOBRAL DE MEDEIROS	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA	MÉDIO
009.796. XXX -90	WALBER BARRETO MARTINS DA NOBREGA	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA	MÉDIO
057.833. XXX -30	JANICLEIDE MENDES RIBEIRO	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA	MÉDIO
054.854. XXX -42	CRECIO PEREIRA LOPES DE ASSIS	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA	MÉDIO
050.557. XXX -71	KAYRO DE MEDEIROS SANTOS	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA	MÉDIO
071.139. XXX -57	KENNIO TARCISIO FARIAS MINERVINO.	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA	MÉDIO
067.602. XXX -80	ANDERSON GALDINO DE OLIVEIRA MOURA	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA	MÉDIO
074.089. XXX -75	MARCONES JOSE XAVIER LOPES	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA	MÉDIO
047.006. XXX -03	JULIANA GADELHA DOS SANTOS VIEIRA	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA	MÉDIO
034.267. XXX -10	LACORDAIRE VIANA DE MENEZES SEGUNDO	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA	MÉDIO

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB